



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, **atesto haver tomado conhecimento** da conclusão contida no Relatório de Auditoria da Tomada de Contas Consolidada e no correspondente Certificado de Auditoria das Unidades Gestoras Consolidadas do **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, abaixo identificadas, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC da Controladoria-Geral da União - CGU/PR, constantes do Processo nº 08650.001303/2006-09, cuja opinião foi pela **Regularidade** da gestão examinada - **exercício de 2005**.

Unidade Gestora
200121 - 1ª SRPRF/GO
200122 - 14ª SRPRF/PB
200128 - 3ª SRPRF/MS

Encaminhe-se o referido processo à 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Distrito Federal, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2006.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório de Auditoria da Tomada de Contas Consolidada e no correspondente Certificado de Auditoria das Unidades Gestoras Consolidadas do **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, abaixo identificadas, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC da Controladoria-Geral da União - CGU/PR, constantes do Processo nº 08650.001303/2006-09, cuja opinião foi pela **Regularidade com Ressalva** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3 do Certificado de Auditoria - **exercício de 2005**.

Unidade Gestora
200109 - DPRF/DF
200110 - 3º Dist.PRF/AM
200111 - 19ª SRPRF/PA
200112 - 16ª SRPRF/CE
200113 - 11ª SRPRF/PE
200114 - 10ª SRPRF/BA
200115 - 4ª SRPRF/MG
200116 - 5ª SRPRF/RJ
200117 - 6ª SRPRF/SP
200118 - 7ª SRPRF/PR
200119 - 9ª SRPRF/RS
200120 - 2ª SRPRF/MT

Encaminhe-se o referido processo à 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Distrito Federal, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2006.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório de Auditoria da Tomada de Contas Consolidada e no correspondente Certificado de Auditoria das Unidades Gestoras Consolidadas do **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, abaixo identificadas, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC da Controladoria-Geral da União - CGU/PR, constantes do Processo nº 08650.001303/2006-09, cuja opinião foi pela **Regularidade com Ressalva** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3 do Certificado de Auditoria - **exercício de 2005**.

Unidade Gestora
200123 - 15ª SRPRF/RN
200124 - 18ª SRPRF/MA
200125 - 8ª SRPRF/SC
200126 - 12ª SRPRF/ES
200127 - 17ª SRPRF/PI
200129 - 13ª SRPRF/AL
200130 - 20ª SRPRF/SE
200131 - 21ª SRPRF/RO
200139 - 2º Dist.PRF/TO
200141 - 1º Dist.PRF/DF
200232 - 5º Dist.PRF/RR
200233 - 4º Dist.PRF/AP

Encaminhe-se o referido processo à 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Distrito Federal, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2006.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça